



LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2020

**"Alteração – Plano de Cargos,
Carreira e Vencimentos – Lei
Complementar nº 54/2012 –
Poder Legislativo – Providências."**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 54, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único ao seu art. 33:

"Art. 33. (...)

Parágrafo único. O servidor efetivo investido em cargo em comissão do Poder Legislativo fará jus, se optar pela remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de março de 2020.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru